Firefox about:blank





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

Processo Licitatório nº 011/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO** DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF N° 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Rua Y dois, nº 355, galpão 2, Bairro Distrito Industrial, João Pessoa-PB, CEP: 58.082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.511.641/0001-60, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Jose Jackson de Almeida Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Empresário Manoel de Brito, aº 269, Apto- 101, CEP: 58.073-345, José Americo -João Pessoa/PB, portador da Cédula de identidade RG a 2.683.489 SSP/PB e do CPF nº 054.849.144-50, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 011/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Soros fisiológico, glicosado e ringer lactado), destinado ao atendimento e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, e da proposta da CONTRATADA.
- CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS:

JOSE JACKSON DE **ALMEIDA** OLIVEIRA:054 Dados: 2023.05.19 84914450

1 of 6

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450 12:11:37 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB saudejuripiranga@gmail.com CNPJ: 11.164.805/0001-97







2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total	
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frascos	FARMACE	FARMACE	3000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00	
Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 15.150,00 (Quinze mil cento e cinquenta reais).					

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - GERENCIADOR

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

JOSE JACKSON DE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:054 84914450 12:11:57-03'00' 2 of 6

about:blank Firefox

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB







- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E **FORNECIMENTO**

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

Assinado de forma JOSE JACKSON DE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05 484914 450 Dados: 2023.05.19 12:12:08 -03'00' ALMEIDA

3 of 6

AI MEIDA

Firefox about:blank

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB







- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO **OBJETO**

- 8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1, do Termo de Referência, conforme o caso.
- 9. CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484 OLIVEIRA:05484914450 914450

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA Dados: 2023.05.19 12:12:19 -03'00'

Firefox about:blank

### SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB







- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 19 de Maio 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE DE ARAUJO:04087084418
ARAUJO:04087084418
Dados: 2023.05.19 12:25:53

Assinado de forma digital por JAMMES WALLYSOM FERREIRA

## JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde-ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE JACKSON DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA:05484914450 OLIVEIRA:054849144 Dados: 2023.05.19 12:12:31

50

-03'00'

#### VIDA NATURALIS

CNPJ: 33.511.641/0001-60 Jose Jackson de Almeida Oliveira CPF: 054.849.144.50

**FORNECEDOR** 

#### Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

5 of 6

Firefox

about:blank

SECRETARIA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA/PB

saudejuripiranga@gmail.com CNPJ: 11.164.805/0001-97

Av. Brasil, n° 380, Centro, Juripiranga/PB – CEP: 58.330-000

saude\_juripiranga oprefeituradejuripiranga